



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

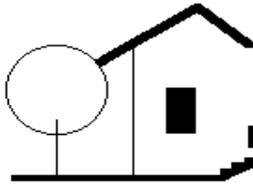
CONTRATO N.º 0049/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 10/04/2015 (Contrato n.º 0030/2015-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0128/2015, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa BC Construtora Do Sul Fluminense Ltda-ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral Interino, **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 1.111.534 - IPF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.056.747-00, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a Empresa **BC CONSTRUTORA DO SUL FLUMINENSE LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.706.166/0001-68 com sede na Rua Santo Agostinho, n.º 96, Bairro Vila Maia, em Itatiaia/RJ., CEP: 27580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 214301103, expedida pelo DETRAN/RJ., e inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.771.697-54, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, n.º 96, Bairro Vila Maia, em Itatiaia/RJ., CEP: 27580-000, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato de Obra firmado em 10/04/2015 (Contrato n.º 0030/2015-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de recuperação de calçadas em pedras portuguesa, na Rua 33, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0128/2015-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 340 e 342 verso do Processo Administrativo n.º 0128/2015-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE** às fls. 345 do mencionado processo, o prazo máximo para completa execução da obra de recuperação de calçadas em pedras portuguesa, na Rua 33, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ, prevista na Cláusula Terceira do Contrato de Obra n.º 0030/2015-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **60** (sessenta) dias corridos, a contar de **19/07/2015** com término previsto para o dia **16/09/2015**, com fulcro nos incisos III e V, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0030/2015-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 14 de julho de 2015.

CONTRATANTE: Aloísio Silveira Campos
Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Bruno Cesar da Silva
BC Construtora Do Sul Fluminense Ltda-ME.
Itatiaia/RJ.

TESTEMUNHAS:

1) Rita Maria Carneiro Rocha.

2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
